

CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

LEI Nº 2775 DE 28 DE MARÇO DE 2006.

(Autógrafo nº 14/06 Projeto de Lei nº 173/05, do Ver. Cláudio Gulli - PMDB)

Altera a redação do inciso I, do art. 2º/A da Lei 1.680/97, acrescentado pela Lei 2.257/02, excluindo a parte final e restabelecendo as licenças para banana boat nas Praias do Ubatumirim e Promirim.

Ricardo Cortes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, promulgo nos termos do § 8º do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

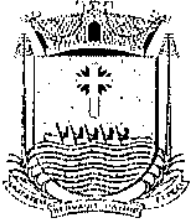
Artigo 1º - Fica alterada a redação do inciso I, do art. 2º/A da Lei 1.680 de 19 dezembro de 1.997, artigo esse acrescentado pela Lei nº 2.257 de 22 de novembro de 2.002, excluindo a parte final deste inciso, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º/A - ...

I - A quantidade de autorizações estabelecidas no artigo anterior, não prejudicam as autorizações a mais já concedidas e suas respectivas renovações anuais, as quais serão gradualmente extintas se não forem renovadas por iniciativa do seu titular, ou forem revogadas por infração aos dispositivos desta Lei, até que atinjam esse quantitativo."

Artigo 2º - Ficam restabelecidas as quantidades de licenças permitidas nos quadros do artigo 2º da citada Lei 1.680/97 com relação as licenças para banana boat ou similares, alterado pelo artigo 1ª da citada Lei 2.257/02 que alterou esses quadros, os quais permanecem com a seguinte composição.

I - Maranduba - 3;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

- II – Lagoinha – 2;
- III – Lazaro – 2;
- IV – Enseada – 2;
- V – Toninhas – 2;
- VI – Tenório – 3;
- VII – Perequê-Açú – 3;
- VIII – Ubatumirim – 2;
- IX – Promirim – 1.

Artigo 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da citada Lei 1.680/97.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, 28 de março de 2.006.

Ricardo Cortes
Ricardo Cortes - PV
Presidente

